



17/09/21

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador adiante que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 70, de 31 de agosto de 2021**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

EMENDA N. 31 AO PROJETO DE LEI N. 70 DE 2021

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.70 de 2021 o seguinte artigo 40, renumerando-se os demais:

"Art. 40 Fica aberta a seguinte rubrica: 27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Casa da Criança – Clube das Abelhas, para aquisição de equipamentos e material permanente – R\$ 19.825,74, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 19.825,74".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, incisos IX e XI da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de equipamentos e material permanente. A instituição CLUBE DAS ABELHAS – CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS, entidade que presta serviço na área da assistência social.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vereador

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Aprovado em ÚNICA DiscussãoEm 13 OUT 2021
PRÉSIDENTE1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N. 31 ao Projeto de Lei N. 70 de 2021

PROTOCOLO

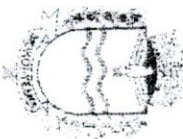
00852/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 17/09/2021

HORA: 13:09

Emenda 31 ao Projeto de Lei 70/2021



PROJETO DE LEI Nº 70/2021
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 31 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	27.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO À CASA DA CRIANÇA – CLUBE DAS ABELHAS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 19.825,74

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 19.825,74

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, incisos IX e XI da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes à instituição CLUBE DAS ABELHAS – CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS, entidade que presta serviço na área da assistência social.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
VEREADOR